



**L E I N° 4.769, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005**

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE AO CONVENIO SOPS-DRHS N°.2880/05, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS, QUE TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N°s 3.763/2004 e 4599/2004, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2005, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aberto crédito especial referente ao Convênio SOPS – DRHS nº.2880/05, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria das Obras Públicas Saneamento e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha/RS, que tem por objeto a implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água, no valor de R\$ 36.504,00, conforme descrições:

06- SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E TRANSITO
01- DIVISÃO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
1156- Implantação Sist.Simplificado de Abastec.de Água -Conv.2880/05
33.90.30- Outros Materiais de Consumo.....R\$ 16.526,00
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....R\$ 11.478,00
44.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.500,00

**TOTAL.....R\$ 36.504,00**

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir o crédito previsto no artigo anterior, o valor de R\$ 25.000,00 liberado pelo Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria das Obras Públicas e Saneamento e a Contrapartida do Município no valor de 11.504,00, que será reduzido da seguinte dotação orçamentárias.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
9999 – Reserva de Contigencia
99.99.99 – Reserva de Contigencia(152).....R\$ 11.504,00

**TOTAL.....R\$ 36.504,00**



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2005

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO

Secretário de Administração